



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE
ONCOLOGIA- FCECON, VISANDO AÇÕES
MÚTUAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
CIENTÍFICA E A INTEGRAÇÃO
ENSINO/SERVIÇO.**

(Número do convênio a ser preenchido pela Ufam)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, fundação de direito público criada pela Lei nº 4.069-A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, bairro do Coroado, Cep.69080-900, Manaus-AM, mantenedora da **Universidade Federal do Amazonas - UFAM**, doravante designada como **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada pela Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação, Sra. **VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, CNH nº 01169235467-DETRAN/AM e CPF nº 583.723.852-20, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, investida dos poderes que lhe foram atribuídas mediante delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, conforme Portaria nº 1.505/2017, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.587.820/0001-30, estabelecida na Rua Francisco Orellana, 215, Planalto, Manaus-Am, doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO**, portador da RG 202.255 SSP_AM e CPF 054.290.052-15, residente e domiciliado em Manaus/AM, tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 063/2017, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios de estudantes, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788/2008, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Convênio tem por finalidade o desenvolvimento de Cooperação Técnico- Científica, entre a **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTES**, para realização de:

- a) Integração Ensino/Serviço e realização de atividades de Pesquisa e Extensão da **PRIMEIRA CONVENIENTE**, atendendo às determinações da lei 8.080/90 (Sistema Único de Saúde) e obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade e interdisciplinaridade.
- b) Ações conjuntas em atividades docente-assistenciais, com disposição de professores da Universidade para contribuírem na atividade de supervisão de ensino, assistência, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas na unidade de saúde.
- c) Encaminhar com antecedência de 30 dias a Diretoria de Ensino e Pesquisa-DEP da **SEGUNDA CONVENIENTE**, através de Ofício informando nominalmente o quantitativo de aluno (máximo 06 por sub especialidade ou módulo) e cumprindo as normas, resoluções e portarias de segurança Secretaria de Saúde do Estado-SES e da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS
- d) Ações conjunta em atividades dos cursos de capacitação de Recursos Humanos de nível médio e superior, graduação e pós-graduação nas áreas de atuação da **SEGUNDA CONVENIENTE**, objetivando preparar o profissional adequado às necessidades sociais e regionais.
- e) Contribuir para a implantação do Sistema de Referência na área de saúde do Município de Manaus-Am, obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e integralidade da atenção à saúde.

Vankli





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

UFAM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONVÊNIO, são obrigações das partes:

1) Compete à **PRIMEIRA CONVENENTE**:

- a) Colocar à disposição da Unidade de Saúde, quando necessário, seu quadro de professores para contribuir no desempenho das atividades docente-assistencial, extensão e de pesquisa aos graduandos e pós-graduandos da **PRIMEIRA CONVENENTE**;
- b) Colocar à disposição da Unidade de Saúde, professores de outras áreas para possibilitar maior resolutividade, eficiência e eficácia em todas as atividades desenvolvidas, visando melhoria da qualidade do ensino e da atenção à saúde;
- c) Colaborar na Educação Continuada dos profissionais que compõem o corpo clínico da Unidade de Saúde e que atuarão como preceptores e colaboradores no processo Ensino/Aprendizagem, obedecendo a critérios e cronogramas previamente aprovados pelas instituições conveniadas;
- d) Contribuir com a Direção da Unidade de Saúde, objetivando a implantação de normas rotinas necessárias ao desenvolvimento integral e resolutivo de ações docentes-assistenciais e ao bom relacionamento profissional e interpessoal dos profissionais do serviço e da **PRIMEIRA CONVENENTE**;
- e) Concessão de espaço físico para treinamento, eventos culturais e técnicos, obedecidos às normas e regimento da **PRIMEIRA CONVENENTE**;
- f) Colaborar através de seus meios de comunicação com a divulgação de ações da **SEGUNDA CONVENENTE** no interesse público de saúde.

2) Compete à **SEGUNDA CONVENENTE**:

- a) Colocar à disposição da **PRIMEIRA CONVENENTE**, espaço físico e Recursos Humanos para a realização das atividades docentes-assistenciais (mediante demandas previamente apresentadas), de pesquisa e de extensão na área de sua atuação;
- b) Manter com recursos humanos e financeiros todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço;
- c) Instituir como rotina da Unidade de Saúde a realização de atividades de estágios curriculares obrigatórios, sob a preceptoría dos profissionais de saúde do serviço e supervisão docente, de acordo com a programação específica de cada área de estágio definida pela **PRIMEIRA CONVENENTE** e discutida com os referidos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PROGRAMA

O programa de integração Ensino/Serviço, de Pesquisa e Extensão será elaborado em conjunto, com os profissionais do Corpo Clínico e Direção da Unidade de Saúde e professores da **PRIMEIRA CONVENENTE**, coordenado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa e Comissão Permanente de Integração Ensino/Serviço e será executado pela mesma equipe de profissionais.

CLÁUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

As atividades e programas desenvolvidos na Unidade de Saúde, bem como os seus resultados, serão apresentados para a Diretoria de Ensino e Pesquisa, após apresentação e discussão com o seu Corpo Clínico, profissionais da Comissão Permanente da Integração Ensino/Serviço. As atividades científicas e tecnológicas, no âmbito deste **CONVENIO**, serão objetos em cada caso específico, de Termos Aditivos nos quais serão fixados os recursos necessários, os prazos, a execução e forma de

Vankli





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

UFAM

acompanhamento e controle para sua consecução. As atividades serão executadas em atendimento as normas técnicas, sanitárias e operacionais da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As partes acordarão quanto à definição das respectivas atuações nos campos a que vierem a ser indicados como interesse comum, bem como manterão entendimentos necessários ao cumprimento das disposições deste **CONVÊNIO**, ao estabelecimento das condições específicas para a celebração e execução de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente **CONVÊNIO** será rescindido de pleno direito, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, quer pela superveniência de norma legal que o torne materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO-O presente **CONVÊNIO** poderá ser extinto por mútuo consenso ou, mediante denúncia expressa da parte interessada, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA-DA PUBLICAÇÃO

A **PRIMEIRA CONVENIENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste **CONVÊNIO**, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁSULA NONA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam se originar na execução deste Termo e que não tenham sido solvidas administrativamente.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente **CONVÊNIO**, em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira

Manaus, 02 de julho de 2021.

VANESSA KLISIA DE A. GONÇALVES FERREIRA
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Representante da PRIMEIRA CONVENIENTE

Gerson Antonio dos Santos Mourão
GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor Presidente
Representante da SEGUNDA CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

UFAM

Assinatura e CPF

[Handwritten signature]
84386045287

Dr. Diego M. de Carvalho
Coodenador do Departamento de
Ensino e Pesquisa-DEPEN/FCECOA

Assinatura e CPF

Vankli





Convênio 087

Data e Hora de Criação: 05/07/2021 às 22:01:02

Documentos que originaram esse envelope:

- Convênio 087 2021 FCECON.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 63fd7ee66e6d47c169897df30653fe335a250a11205702ade01cdiceb5334e1f4

[SHA512]: d2c466470326c62d1e8e024e9cd5564e81cda0a99b81c1ba56fab31ce9feca3b5b201d93c85715a142d34488891654ea75aca0d379ade2c48cb5394ee1461607

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Vanessa Klisia De Aguiar Gonçalves Ferreira (vankli@ufam.edu.br)

Data/Hora: 05/07/2021 - 22:15:36, IP: 187.46.90.120, Geolocalização: [-3.0780434, -60.060650]

[SHA256]: a392f9f00e242c9e55e8da305872dc018c8b3d0e42615f841339acce9ecf0b20

Vanessa Klisia De Aguiar Gonçalves Ferreira

Histórico de eventos registrados neste envelope

05/07/2021 22:15:38 - Envelope finalizado por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 22:15:36 - Assinatura realizada por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 22:13:19 - Envelope registrado na Blockchain por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 22:13:16 - Envelope encaminhado para assinaturas por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 22:01:06 - Envelope criado por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO (PRIMEIRA CONVENENTE): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		CNPJ/MF: 04.378.626/0001-97
Endereço: Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Coroado-Campus Universitário-Prédio Administrativo da Reitoria-Setor Norte		
Cidade: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69077-000
DDD/Telefone: (92) 3305-1482		
Dirigente da Entidade: SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA		
Representada neste ato por: VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA		
CPF: 583.723.852-20	CNH: CNH nº 01169235467- DETRAN/AM	Cargo: Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Endereço: Prédio Administrativo da Ufam-Av. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000-Coroado		
Cidade: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69067-005

ÓRGÃO /ENTIDADE (SEGUNDA CONVENENTE): FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO AMAZONAS		CNPJ: 34.570.820/0001- 30	
Endereço: Av. Francisco Orellana nº 215, Bairro Planalto			
Cidade: Manaus	UF.: Amazonas	CEP: CEP 69040-10	
Nome do Responsável: GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO		CPF: 054.290.052-15	
C. I.: 202.255	Cargo: Diretor Presidente	Função: Diretor Presidente	Matrícula: 105770-7-B
Endereço: Rua Francisco Orellana, 215, Planalto			
Cidade: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69040-010	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional de Programa de Estágio Curricular Obrigatório de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos
INÍCIO: torna-se-á eficaz a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União pela PRIMEIRA CONVENENTE, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes.
TÉRMINO: tornar-se-á ineficaz após completar 05 (cinco) anos da data da publicação do início de

Vankli





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

sua vigência.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) Integração Ensino/Serviço e realização de atividades de Pesquisa e Extensão da PRIMEIRA CONVENIENTE, atendendo às determinações da lei 8.080/90-Sistema Único de Saúde obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade e interdisciplinaridade.
- b) Ações conjuntas em atividades docente-assistenciais, com disposição de professores da Universidade para contribuírem na atividade de supervisão de ensino, assistência, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas na unidade de saúde.
- c) Ações conjuntas em atividades dos cursos de capacitação de Recursos Humanos de nível médio e superior, graduação e pós-graduação nas áreas de atuação da SEGUNDA CONVENIENTE, objetivando preparar o profissional adequados às necessidades sociais e regionais.
- d) Contribuir para a implantação do Sistema de Referência na área de saúde no município de Manaus-Am, obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e integralidade da atenção à saúde.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Universidade Federal do Amazonas, possui atualmente 117 cursos de graduação sendo a sua maioria composta por cursos de bacharelados distribuídos em 20 unidades acadêmicas, sendo 15 na capital e 5 unidades descentralizadas no interior do estado. A maioria dos cursos de graduação da UFAM possui como pré-rogativo para a obtenção do título acadêmico, a realização do estágio curricular cuja carga horária varia de acordo com a peculiaridade do curso. Neste sentido, a UFAM entende o estágio como um instrumento curricular obrigatório e enriquecedor que permite ao aluno o aprofundamento prático da teoria aprendida em sala de aula, e que oportuniza ao aluno a vivência profissionalizante.

O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior e nos demais níveis da educação escolar brasileira.

A referida proposição pretende oportunizar Estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados e com freqüência regular nos cursos de graduação, pós-graduação (Doutorados, mestrados, especializações, habilitações, capacitações e atualizações) da UFAM, das diversas áreas do conhecimento, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a constituir-se instrumento de integração para fins de aperfeiçoamento teórico-prático, cultural, científico e social. Independente do aspecto profissionalizante, o estágio curricular pode ser considerado como atividade de extensão, onde os alunos se deparam com a realidade social. Neste contexto, o aluno passa a ter contato com problemas reais da sua comunidade, onde estará analisando e refletindo como poderá atuar como em sua área de trabalho. O estágio curricular permitirá ao aluno, fazer uma leitura mais ampla e crítica de diferentes demandas sociais, com base em dados resultantes da experiência direta. Deve ser um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para a formação de homens pensantes e conscientes de seu papel social, bem como para desenvolvimento de habilidades.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Vankli

A cooperação terá vigência por 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, tornando-se eficaz logo após a publicação no Diário Oficial da União pela PRIMEIRA CONVENIENTE. Neste período, pretende-se abrir campo de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, *strictu sensu*, Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da FCECON.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

As atividades serão planejadas semestralmente, nos quais serão definidos carga horária semanal, período, número de vagas e outras informações pertinentes ao estágio, de acordo com a capacidade instalada da FCECON em receber a demanda de discentes naquele momento (mediante consulta a cada turma).

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o estabelecimento de um regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e estágio curricular obrigatório e visita técnica dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, incluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada que compõem a estrutura da **FCECON**, na forma da Legislação vigente.

Esta relação será realizada pelo regime de cooperação técnico-operacional, em termo o qual será assinado entre os partícipes. No entanto, a execução da atividade será precedida de instrumento formal, estabelecendo o cronograma, número de alunos que não poderão exceder **6 alunos** por especialidade/setor/ambiente (Ex. Consultório médico, Centro Cirúrgico, radioterapia) turno e carga horária semanal de estágio. Por conta de medidas sanitárias de enfrentamento de agravos transmissíveis poderão ser adotados outros quantitativos mais restritivos de forma a favorecer o distanciamento social necessário.

Para a execução desta atividade, objeto deste plano, serão destacados professores supervisores da Universidade Federal do Amazonas, para supervisionar os alunos nas atividades de estágio, mesmo dentro das dependências da **FCECON**.

5 - OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS):

1. Elaborar, através dos Coordenadores dos Estágios, Plano de Atividades, quantitativo e disposição dos docentes e discentes, assim como solicitar previamente ao Departamento de Ensino e pesquisa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de cada atividade, campo de estágio, a ser aprovado, mediante articulação do setor competente envolvido na atividade;
2. Designar, através da Direção das Unidades Acadêmicas, agentes de estágio, coordenadores de estágio e os professores supervisores responsáveis pelas atividades, encaminhando a designação e o Plano de Atividades de que trata a alínea anterior diretamente ao Departamento de Ensino e pesquisa da **FCECON**;
3. Apresentar, a partir da aprovação prévia da demanda: Solicitação formal de Estágio Curricular (Sigla da Instituição de Ensino com nome do curso, disciplina, lista nominal de alunos, nome do(s) responsável(eis) acadêmico(s) e assinatura no Coordenador do curso). Em caso de emergência, para acionar o seguro, informar telefone (com DDD)/pessoa de contato; Formulário de Requisição de estágio diferenciada por local selecionado; Termo de Compromisso Individual de Estágio em 2 vias à **FCECON**;
4. Obedecer ao cumprimento da obrigatoriedade pelo estagiário quanto ao uso de crachá que será disponibilizado pela DEP/FCECON de identificação e o uso de bata/jaleco;
5. Garantir que os alunos estarão supridos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (os mesmos não serão ofertados pela FCECON);
6. Encaminhar à DEP/**FCECON** a relação dos Professores Supervisores designados e em caso de **substituição** encaminhar por escrito nome do Professor Supervisor substituto;
7. Responsabilizar-se pela oferta de seguro aos estudantes em campo de estágio antes de

Vankli





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

UFAM

- iniciarem as atividades **na FCECON**;
8. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da Universidade Federal do Amazonas, corpo clínico e demais servidores da **FCECON**;
 9. Elaborar em conjunto os serviços de orientação e supervisão, quando necessário, bem como atender as solicitações da **FCECON**, desde que compatíveis com a execução do estágio;
 10. Selecionar e apresentar a lista dos professores supervisores e alunos acompanhados dos respectivos documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário e a **FCECON**, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Amazonas.
 11. Cumprir com anualmente com as contrapartidas acordadas (ANEXO I).

6 - OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE (FCECON):

1. Executar mediante análise de viabilidade e autorização do setor competente, o programa de estágio e aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu e strictu sensu*, **incluindo** Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada, destinados à formação dos alunos integrantes do corpo discente da Universidade Federal do Amazonas;
2. Disponibilizar conforme a capacidade e a necessidade dos serviços especializados, as atividades de ensino e de aprendizagem, espaço físico e específico para o desenvolvimento das atividades correspondentes;
3. Autorizar o ingresso e atuação de docentes e discentes credenciados pela Universidade Federal do Amazonas e pela FCECON no ambiente hospitalar e ambulatorial, desde que a demanda específica daquela turma tenha sido previamente entregue na Diretoria de Ensino e Pesquisa da FCECON;
4. Manter os serviços em condições de funcionamento que permitam o pleno desenvolvimento das atividades práticas de estágio;
5. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre o corpo clínico e demais servidores das dos docentes e discentes da Universidade Federal do Amazonas.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão ser exigidos dos partícipes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que os mesmos entenderem necessários para a continuidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

Os partícipes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, terão 10 (dez) dias para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos e sob penas da Lei que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução deste plano de trabalho.

Vankli 





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

UFAM

Manaus/AM, 02 de julho de 2021.

Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira

VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Representante da PRIMEIRA CONVENENTE

9 – AUTORIZAÇÃO

Autorizo na forma proposta.

Manaus/AM, 08 de julho de 2021.

Gerson Antonio dos Santos Mourão
FUND. CENT. DE CONT. TECNOLÓGICA - FCECON
GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor Presidente
CPF: 054.290.052-15

Representante da SEGUNDA CONVENENTE

ANEXO I AO PLANO DE TRABALHO

Lista de contrapartidas a serem cumpridas pela UFAM no período de vigência do Convênio:

1. Ofertar acesso livre aos pesquisadores e membros dos grupos de pesquisa da FCECON as plataformas digitais de busca de referências bibliográficas credenciadas pela UFAM (Periódicos CAPES, Plataforma CAFÉ entre outras);
2. Disponibilizar suporte do Departamento de estatística da UFAM aos pesquisadores e membros dos grupos de pesquisa da FCECON no desenho de estudos e análises de resultados;
3. Facilitar parcerias interinstitucionais junto ao Instituto de Computação/ UFAM ICOMP/UFAM para fortalecimento do grupo de pesquisa em Inovação Tecnológica em oncologia;





Plano de Trabalho 087

Data e Hora de Criação: 05/07/2021 às 21:35:07

Documentos que originaram esse envelope:

- Plano de Trabalho 087 2021 FCECON.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6d6362ce1bd6f876b91964cb92d2c99f827f78012da4a21ecee29b6d6998bab3

[SHA512]: 06c0f229fd6b273b02d7fe07c21520a7cb5df43c5bf0f61c479b525d3580b8a063cf1b5ecbd3fe66710159e486fb87ebfb65306bed4515a1be2f8283d17238ae

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Vanessa Klisia De Aguiar Gonçalves Ferreira (vankli@ufam.edu.br)

Data/Hora: 05/07/2021 - 21:39:55, IP: 187.46.90.120, Geolocalização: [-3.0780434, -60.060650]

[SHA256]: d06a70431269d99a60279533bbad7b9f099037b14f848800f60e2ec327332fda

Vanessa Klisia De Aguiar Gonçalves Ferreira

Histórico de eventos registrados neste envelope

05/07/2021 21:39:59 - Envelope finalizado por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 21:39:55 - Assinatura realizada por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 21:39:30 - Envelope registrado na Blockchain por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 21:39:25 - Envelope encaminhado para assinaturas por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120

05/07/2021 21:35:12 - Envelope criado por vankli@ufam.edu.br, IP 187.46.90.120